



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 8775/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DEP. AGACIEL MAIA
Presidente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Exercício de 2022. Projeto de Lei nº 2.224/2021.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que trata do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 – PLOA/2022, o qual se encontra em tramitação nessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a fim de solicitar a realização das alterações propostas a seguir.
2. Tais ajustes têm o intuito de inserir na proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, o Programa de Trabalho para destinação de recursos para manutenção da Catedral Metropolitana de Brasília.
3. Nesse contexto, recorro a Vossa Excelência para que sejam realizados os ajustes orçamentários necessários, por meio de emenda de Relator Geral do Projeto de Lei nº 2.224/2021 (PLOA/2022), a fim de viabilizar as alterações propostas, na forma que segue:

ALTERAÇÕES NA DESPESA

Decréscimo: UO - 19.101 - Secretaria de Estado de Economia

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	D
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	4	122	6203	4091	7	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100	0	99	2.9

Acréscimo: UO - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO
1	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - 16101	13	392	6219	9075	1	Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio Financeiro à Catedral Metropolitana de Brasília - Plano Piloto	335041	100	0	01

4. Impende salientar que a alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo a evitar possível solução de continuidade na prestação de serviços públicos já no início do exercício financeiro.
5. Ademais, ressalto a importância da inclusão das alterações propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022, de forma que a execução orçamentária, no início do exercício de 2022, possa transcorrer sem lacunas na ação governamental e sem prejuízo à prestação de serviços públicos, observando-se os princípios da transparência, representatividade, integridade e fidedignidade dos valores contidos na peça orçamentária.

6. Ante o exposto, encaminho os autos para análise e adoção das providências pertinentes, ao tempo que coloco esta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 08/12/2021, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **75530428** código CRC= **7FDF2F30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00043378/2021-91

Doc. SEI/GDF 75530428